

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 981/XIII/3.ª \(CDS-PP\)](#), "[Proibição de cativações nas Entidades Reguladoras](#)" para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	981/XIII/3.ª
Proponente/s:	Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP)
Assunto:	Proibição de cativações nas Entidades Reguladoras
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. *	

*De referir que o grupo parlamentar proponente solicita a discussão desta iniciativa para a reunião plenária do próximo dia 21 de setembro, por arrastamento do [Projeto de Lei n.º 839/XIII/3.ª \(PSD\)](#) - Impede as cativações de verbas nas entidades reguladoras (2.ª alteração à Lei-Quadro das Entidades Reguladoras).

A assessora parlamentar,

Ana Vargas

Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11739)

10 de setembro de 2018